

Desp. Líquida com Pessoal (III) = (I - II) Com Dedução de I.R.	23.559.553,15	22.556.341,18	20.607.398,87	22.357.580,97	24.998.977,75	21.915.049,24	19.535.390,94	32.704.630,01	13.927.205,48	29.153.724,01	20.236.083,24	20.091.394,34	271.643.329,18
													-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				Valor		% da RCL Ajustada							-
RCL (IV)													-
(-) Transferência Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da C.F.)													-
RCL Ajustada (VI)				18.290.771.708,83									18.290.771.708,83
Despesa Total com Pessoal Com Dedução de I.R.				271.643.329,18		1,49%							
Limite Máximo (VIII)				285.336.038,66		1,56%							285.336.038,67
Limite Prudencial (IX)				270.703.421,29		1,48%							270.703.421,31
Limite de Alerta (X)				256.070.803,92		1,40%							256.070.803,94
													-
Dep. Márcio D. Teixeira Miranda	Dep. Cilene Couto Marques			Dep. Waldemiro E. de A. Sanova Nascimento Coimbra			Dep. Cassio Coelho Andrade			Dep. Fernando A. Rodrigues			
Presidente	1ª Vice-Presidente			2º Vice-Presidente			1º Secretário			2º Secretário			
Dep. Ailton Luiz Faleiro	Dep. Tercio Júnior Sousa Nogueira			Jairo Oscar Monteiro			Wania Suely Marinho						
	Velasco												
3º Secretário	4º Secretário			Diretor Financeiro			Presidente do Controle Interno						

Protocolo: 318810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A EFETUAR A DOAÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, COM 1.551HA.10A.54CA, AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS DE TAUARI E MIRASSELVAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alienada, por doação, ao Município de Capanema, a área descrita no Memorial Descritivo Anexo, pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com 1.551ha.10a.54.ca, com a finalidade de implantação de infraestrutura urbana na sede do município e seus distritos de Tauari e Mirasselvas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 92, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE MAIO DE 2018.

DEPUTADO **MÁRCIO MIRANDA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Deputado **CÁSSIO ANDRADE**
1º Secretário
Deputado **FERNANDO COIMBRA**
2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E FUNDIÁRIO - DEAF
GERENCIA DE GEORREFERENCIAMENTO - GEO

IMÓVEL: SEM DENOMINAÇÃO		
OCUPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
MUNICIPIO: CAPANEMA		
NATUREZA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BÁSICO (REGULARIZAÇÃO DE ÁREA)		
LOCALIZAÇÃO: BANDA MERIDIONAL DA RODOVIA BR 308 KM 2		
COLÔNIA CAPANEMA		
GLEBA : CAPANEMA I	COLONIA: CAPANEMA TENTUGAL	LOTES: 4 e 6
PROCESSO Nº 2014/271622	CÓDIGO ITERPA:	MEMORIAL Nº: 103/2014
ÁREA LEVANTADA: 16,2744 ha.		
ÁREA DEDUZIDA: -		
ÁREA LIQUIDA: 16,2744 ha.		
PERÍMETRO: 1.736,098 m		
DECLINAÇÃO MAGNETICA: 20º02'45" W(19-03-2014)		
NORTE:	VÉRTICE P8 / VÉRTICE P3	BANDA MERIDIONAL BR 308 KM 2
LESTE:	VÉRTICE P3 / VÉRTICE P4	TADACHI NOGUTI
SUL:	VÉRTICE P4 / VÉRTICE P11 / VÉRTICE P10 / VÉRTICE P9	GIVANILDO ÍTALO DE FRANÇA MARTINS
OESTE:	VÉRTICE P9 / VÉRTICE P8	1ª TRAVESSA DA COLÔNIA TENTUGAL

DESCRIÇÃO

Partindo do vértice P-8, de coordenada N = 9.866.639,0000m e E = 259.367,0000m; deste, segue pela RODOVIA BR 308 km 02, com a seguinte distância 495,87 m e azimuth plano 107º51'01" até o vértice P-3, de coordenada N = 9.866.487,00m e E = 259.839,00m; deste, segue pelo lote ocupado por TADACHI NOGUTI, com a seguinte distância 319,26 m e azimuth plano 189º22'26" até o vértice P-4, de coordenada N = 9.866.172,00m e E = 259.787,00m; deste, segue pelo lote ocupado por GIVANILDO ÍTALO DE FRANÇA MARTINS, com a seguinte distância 291,45 m e azimuth plano 275º42'38" até o vértice P-11, de coordenada N = 9.866.201,00m e E = 259.497,00m; com a distância 90,76 m e azimuth plano 18º38'05" até o vértice P-10, de coordenada N = 9.866.287,00m e E = 259.526,00m; com a distância de 214,40 m e azimuth plano 278º35'01" até o vértice P-9, de coordenada N = 9.866.319,00m e E = 259.314,00m; deste, segue pelo lote ocupado pela 1ª TRAVESSA DA COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL, com a seguinte distância 324,359 m e azimuth plano 9º24'15" m até o vértice P-8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram coletadas com GPS de Navegação, sendo passíveis de erro de aproximação na localização e distância e não estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.